



EDITAL PROEX Nº 02/2012

EDITAL PROEX DE FLUXO CONTÍNUO Nº02/2012 DE AÇÕES DE EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público e convoca os extensionistas da Coordenadoria de Extensão, Coordenadoria de Cultura, unidades administrativas e acadêmicas, a apresentarem propostas de ações de extensão a serem executadas em 2012, de acordo com as condições definidas neste Edital e normas estabelecidas conforme Resolução nº090 de 13 de julho de 2007, do CEPEC.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo regularizar o desenvolvimento **de ações de extensão com ônus para a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), a serem executados pelas Coordenadorias de Extensão e Cultura, unidades administrativas e acadêmicas**, representando significativa articulação entre o ensino e a pesquisa, as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional do Estado de Mato Grosso do Sul.

Os recursos financiadores das ações de extensão deverão advir das unidades proponentes, recursos de terceiros e/ou de arrecadação.

2. PRAZOS

2.1 **Vigência do Edital: 17 de janeiro a 30 de outubro de 2012**, período para cadastramento da ação de extensão no SIGPROJ/UFGD, www.sigproj1.mec.gov.br.

2.2 A submissão da proposta e envio da cópia gerada pelo SIGPROJ/UFGD, com a devida resolução ou instrução de serviço da unidade proponente deverá ser encaminhada, à PROEX, com pelo menos 30 dias antes do início da ação.

2.3 Divulgação dos resultados: será de forma contínua, após as reuniões da Câmara de Extensão e Cultura e aprovação do CEPEC.

3. PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes das ações de extensão os docentes e os técnico-administrativos que fazem parte do quadro efetivo de servidores da Coordenadoria de Extensão, Coordenadoria de Cultura, unidades administrativas e acadêmicas.

3.2 A ação deverá ter, obrigatoriamente, um gestor que será um docente ou um técnico-administrativo do quadro efetivo da UFGD.

3.3 O docente ou técnico-administrativo poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão.

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX/UFGD

Unidade I - Rua João Rosa Góes Nº 1761, Vila Progresso - Caixa Postal 322 CEP: 79.825-070
Dourados/MS Fone: (67)3410-2885 Fax: (67)3410-2868 Web: www.ufgd.edu.br/proex



4. MODALIDADE DE EXTENSÃO APOIADA

4.1 As propostas de ações de extensão deverão ser apresentadas sob a forma de Projeto, de Evento, de Curso, de Prestação de Serviço, ou de Produção e Publicação, conforme definidas nas Normas de Ações de Extensão da UFGD e no Plano Nacional de Extensão.

5. TEMAS

5.1 As ações de extensão deverão dialogar com um ou mais temas relacionados a seguir:

5.1.1 Políticas públicas para crianças, jovens e adultos, incluindo apoio ao desenvolvimento de sistemas locais e regionais de educação e qualidade de vida;

5.1.2 Formação permanente de pessoal para o sistema educacional articulado com a educação básica, por meio da elaboração de cursos de educação continuada, produção de material pedagógico para professores em exercício nas redes públicas ou outras ações;

5.1.3 Políticas públicas para combate ao abuso e exploração sexual;

5.1.4 Políticas públicas para terceira idade;

5.1.5 Políticas públicas para portadores de necessidades especiais;

5.1.6 Políticas públicas voltadas à comunidade empresarial;

5.1.7 Políticas de promoção e/ou prevenção à saúde;

5.1.8 Políticas de atenção à população indígena;

5.1.9 Políticas de atenção à qualidade de vida das comunidades urbanas e não urbanas;

5.1.10 Políticas de atenção à população afro-brasileira e quilombola;

5.1.11 Ações culturais (canto, teatro, música, dança, rádio ou outras ações culturais); ou

5.1.12 Ações em desporto.

5.1.13 Ações sócio-ambientais.

5.1.14 Ações de engenharias voltadas a comunidades urbanas e não urbanas.

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

6.1.1 de natureza acadêmica:

- Indissociabilidade entre ensino e pesquisa, especialmente com impacto na formação do estudante e na geração de novo conhecimento; ou
- Interdisciplinaridade.

6.1.2 da relação com a sociedade:

- Impacto social;
- Relação dialógica com a sociedade; ou
- Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.



6.2 As propostas deverão ser formuladas e registradas diretamente no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGPROJ – no endereço eletrônico (<http://sigproj1.mec.gov.br>), para tanto é necessário que os extensionistas, participantes do projeto, estejam cadastrados no Sistema. O cadastro poderá ser feito clicando no *link* “**Não sou cadastrado**”;

6.3 As propostas das ações de extensão não cadastradas no SIGPROJ não serão enquadradas neste Edital;

6.4 As propostas serão atendidas em conformidade com as definições orçamentárias das unidades proponentes.

6.5. Os procedimentos relacionados à contratação, aquisição, pagamento, dentre outros, dos itens de despesas solicitados nas ações de extensão do presente Edital serão de inteira responsabilidade das Unidades Proponentes, respeitando-se o calendário e as normas institucionais.

7. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1 As propostas das ações de extensão deverão estar de acordo com as Normas das Ações de Extensão da UFGD, disponíveis no *website* da UFGD (<http://www.ufgd.edu.br/proex/downloads>);

7.2 O coordenador/proponente das ações de extensão não deverá possuir quaisquer pendências em relatórios parciais e finais de ações de extensão na PROEX.

8. DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA PARA A PROEX

8.1 Cópia da proposta da ação de extensão, gerada pelo SIGPROJ, devidamente aprovada pela unidade a que o proponente pertence; e

8.2 Cópia da resolução (ou documento equivalente) de aprovação da ação de extensão.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 Caberá à PROEX, por meio da Câmara de Extensão e Cultura (CEC), nos termos deste Edital, a análise e julgamento das propostas;

9.2 A CEC deverá apreciar e priorizar as ações de extensão, observando os aspectos constantes do art.8 das normas de extensão, pela ordem:

I - o conteúdo técnico (contextualização, objetivos, metodologia, área temática e linha de extensão), estético e artístico da proposta da ação;

II – o período para execução;

III – o público beneficiado;

IV – a relevância social e atendimento a demandas da sociedade;

V – a articulação entre as faculdades e outras instituições;

VI – a carga horária da equipe de trabalho;

VII – a carga horária dos participantes;

VIII – a participação de servidores e discentes;

IX – a existência de remuneração;

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX/UFGD

Unidade I - Rua João Rosa Góes Nº 1761, Vila Progresso - Caixa Postal 322 CEP: 79.825-070

Dourados/MS Fone: (67)3410-2885 Fax: (67)3410-2868 Web: www.ufgd.edu.br/proex



X – a existência de recursos financeiros (Convênio ou Contrato Firmado); e

XI – a transferência de tecnologia e conhecimentos.

9.3 a CEC deverá conferir e confirmar no SIGPROJ o registro das propostas preenchidas pelos respectivos proponentes. Caso haja necessidade de alterações na proposta cadastrada, a CEC deverá devolver à Unidade a que pertence o proponente, para as devidas modificações, que devem ser feitas também no SIGPROJ.

9.4 A CEC emitirá parecer técnico, considerando a adequação ao plano institucional de extensão universitária da UFGD e adequação a um dos temas elencados no item 5 deste Edital.

10. DA ACEITAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

10.1 Após a análise do enquadramento e mérito e da relevância social da ação de extensão, a CEC deverá:

- a) recomendá-la;
- b) não recomendá-la;
- c) solicitar sua reformulação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na COEX (Coordenadoria de Extensão) e na PROEX (Pró-Reitoria de Extensão e Cultura) pelos telefones (67) 3411-2885/2868 ou por correio eletrônico, nos endereços: *coex@ufgd.edu.br*, ou *proex@ufgd.edu.br*.

11.2 Os resultados obtidos pela ação de extensão apoiada por este edital quando apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos e outras publicações, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UFGD.

11.3 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

11.4 As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Câmara de Extensão e Cultura, em consonância com as Normas de Extensão da PROEX;

11.5 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Dourados, 17 de janeiro de 2012.

Prof^a. Alzira Salete Menegat
Pró-Reitora de Extensão e Cultura em Exercício